

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete – APAE Alegrete – CNPJ nº 89.510.051/0001-77

OBJETO: *O serviço de Proteção Básica busca prevenir o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Este serviço irá contribuir para a promoção e acesso das pessoas com deficiência aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.*

VALOR: R\$ 52.718,40 (cinquenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) em 12 parcelas iguais de R\$ 4.393,20 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: janeiro/2022 a dezembro/2022

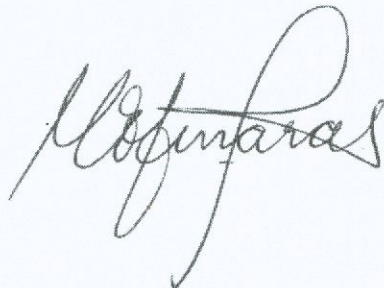
DATA: janeiro/2022

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 17 de dezembro de 2021.



MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.